



Imprensa Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - ESTADO DE SÃO PAULO

sexta-feira, 7 de janeiro de 2022 - ANO V - EDIÇÃO Nº 389

Esta edição encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma.
www.ssgrama.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

REMANEJA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OSVANIA MARIS TREVISAN DOMINICI, OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

- 1 - o pedido realizado pela servidora **OSVANIA MARIS TREVISAN DOMINICI**, solicitando o remanejamento de função, conforme recomendação médica (cópia anexa);
- 2 - a avaliação clínica realizada por Médico do Trabalho, orientando pela realocação da servidora, tendo em vista sua situação de saúde (cópia anexa);
- 3 - que há real necessidade da prestação dos serviços da servidora na no Departamento de Cultura e Turismo;
- 4 - que a Lei Complementar nº 015, de 25 de abril de 1997, autoriza o remanejamento de cargos/funções de um Departamento para o outro;

RESOLVE: -

Art. 1º - Fica, a partir de 04 de janeiro de 2022, a servidora pública municipal **OSVANIA MARIS TREVISAN DOMINICI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.894.131-SSP/SP, subordinada à Gerência do Polo Social - Departamento de Assistência Social, constante da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Gramma-SP; **remanejada para a Gerência de Empreendedorismo, Turismo e Cultura.**

Art. 2º - A funcionária em questão deverá cumprir, rigorosamente, o seu horário normal de jornada de trabalho.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Encarregado(a) de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

DEMITE, A PEDIDO, O FUNCIONÁRIO PÚBLICO RENAN ZOLDAN CORREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o pedido de demissão formulado e ratificado pelo funcionário público adiante nominado, conforme consta do requerimento protocolado sob nº 2022/1/22, em 03 de janeiro de 2022, tendo o mesmo sido dispensado do cumprimento do aviso prévio.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica demitido, **a pedido**, a partir de 05 de janeiro de 2022, o funcionário público municipal, **RENAN ZOLDAN CORREA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 48.221.784-4-SSP/SP, admitido, pelo regime jurídico celetista, conforme Portaria nº 133/2013, de 27 de março de 2013, para o emprego público efetivo de **Monitor de Informática, Cód. 32-EPE**.

Art. 2º - Fica declarado, em razão dessa demissão, vago um cargo de **Monitor de Informática, Cód. 32-EPE**, constante do Anexo I, da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe

sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, e alterações posteriores.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo a Encarregada pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar todas as medidas cabíveis para a presente demissão.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 04 de janeiro de 2022.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

NOMEIA PREGOEIROS E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 028/2005, de 07 de junho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, como **Pregoeiros** e como membros da Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade **Pregão** da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados: -

PREGOEIROS:

- MATHEUS RODRIGUES PESSOA DE ALMEIDA – CPF nº 396.974.248-02,
- MARCOS RODRIGO GARCIA – CPF nº 096.781.168-63.

EQUIPE DE APOIO:

- PALOMA DE ALMEIDA BAPTISTELLA – CPF nº 449.038.658-35;
- ROBINSON PEREIRA – CPF nº 398.029.618-09;
- JOSE OLAVO EGYDIO DE CARVALHO – CPF nº 060.697.888-77;
- ROBERTA CIPRESSA CARVALHO GARCIA – CPF nº 264.622.988-71

Art. 2º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados serão considerados serviço público relevante, e deverão ser executados conforme as disposições constantes do Decreto Municipal nº 028/2005.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 032/2021.

São Sebastião da Grama, 05 de janeiro de 2022.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 004, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei de Licitação e Contratos (Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com a nova redação dada pela Lei nº 8883, de 08 de junho de 1994), e demais alterações, especialmente o artigo 51, “caput” e parágrafos pertinentes;

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica instituída a **Comissão Permanente de Processamento e Julgamento de Licitação**, constituída pelos seguintes membros:

- **PRESIDENTE:** - MATHEUS RODRIGUES PESSOA DE ALMEIDA – CPF nº 396.974.248-02,
- **VICE-PRESIDENTE:** - CAMILA CRISTINA BRANDI MAPELLI PLACHI – CPF nº 383.190.918-02,
- **SECRETÁRIO:** - BRUNO LANZOLLA DA SILVA – CPF nº 457.556.818-05,
- **SUPLENTE DE SECRETÁRIO:** MARCOS RODRIGO GARCIA – CPF nº 096.781.168-63,
- **RELATOR:** JUNIO CESAR GARCIA – CPF nº 265.248.628-48



• **SUPLENTE DE RELATOR:**

PALOMA DE ALMEIDA BAPTISTELLA – CPF n° 449.038.658-35.

Art. 2° - A investidura dos membros *supra* referidos fica limitada a um ano, a contar da data infra, vedada a recondução da totalidade dos referidos membros para a mesma Comissão no período subsequente.

Art. 3° - A Comissão em pauta deverá observar o que dispõe a Lei n° 8.666, de 21/06/1993, com nova redação dada pela Lei n° 8.883, de 08/06/1994, especialmente o disposto no parágrafo 3° do Artigo 51 da referida Lei.

Art. 4° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n° 033/2021 e alterações.

São Sebastião da Grama, 05 de janeiro de 2022.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA N° 005, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

APLICA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO BATISTA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que foi apurado no Processo Administrativo Disciplinar n° 002/2021;

CONSIDERANDO as conclusões da Comissão Processante Permanente, acerca do referido Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a decisão final desta Autoridade inserida no referido processo;

CONSIDERANDO a ampla defesa e o contraditório assegurados ao servidor em questão;

RESOLVE:

Art. 1° - Aplicar ao servidor público municipal, **JOÃO BATISTA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG n° 18.133.061-1-SSP/SP, ocupante do Emprego Público Efetivo, celetista, de **VIGILANTE PATRIMONIAL**, Cod. 30-EPE,

constante do Anexo I, da Lei n° 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP; a penalidade de advertência.

Art. 2° - O Departamento Municipal de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências cabíveis, e fazer as devidas anotações no prontuário do servidor.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o (a) Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 06 de janeiro de 2022.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA N° 006, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

APLICA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTONIO MARCOS ARRUDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que foi apurado no Processo Administrativo Disciplinar n° 002/2021;

CONSIDERANDO as conclusões da Comissão Processante Permanente, acerca do referido Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a decisão final desta Autoridade inserida no referido processo;

CONSIDERANDO a ampla defesa e o contraditório assegurados ao servidor em questão;

RESOLVE:

Art. 1° - Aplicar ao servidor público municipal, **ANTONIO MARCOS ARRUDA**, portador da Cédula de Identidade RG n° 21.146.026-6-SSP/SP, ocupante do Emprego Público Efetivo, celetista, de **VIGILANTE PATRIMONIAL**, Cod. 30-EPE, constante do Anexo I, da Lei n° 024, de 18 de junho de 2009,

que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP; a penalidade de advertência e prejuízo de 10 (dez) dias do seu respectivo vencimento, dividido em duas parcelas.

Art. 2º - O Departamento Municipal de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências cabíveis, e fazer as devidas anotações no prontuário do servidor.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o (a) Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 06 de janeiro de 2022.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

DECRETO Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O VALOR DA UFM PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nas disposições previstas na Lei Municipal nº 1.470, de 17 de dezembro de 1993;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor de 01 (uma) **Unidade Fiscal do Município de São Sebastião da Grama (UFM)**, em **R\$ 229,13** (duzentos e vinte e nove reais e treze centavos), a vigorar no exercício de 2022.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

DECRETO Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

FIXA PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS E MÁQUINAS) DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.128, de 05 de abril de 1983;

DECRETA:

Art. 1º - Os preços, para a Locação de Bens Móveis (veículos e máquinas) da Municipalidade, são fixados **por hora de serviço prestado**, obedecendo aos seguintes valores:

1- Trator de Esteira	R\$ 214,16
2- Retroescavadeira	R\$ 190,33
3- Pá Carregadeira W-20/Case	R\$ 214,16
4- Motoniveladora	R\$ 307,77
5- Trator	R\$ 71,23
6- Arado, Grade, Roçadeira	R\$ 23,83
7- Carreta	R\$ 35,63
8- Pulverizador - 600 litros	R\$ 47,65
9- Grade Aradora	R\$ 47,65
10-Plantadeira	R\$ 47,65
11-Carreta Esparramadeira de Calcário	R\$ 47,65
12-Caminhão Pipa – Rural	R\$ 237,75
13-Caminhão Pipa – Urbano (por viagem)	R\$ 237,75
14-Caminhão basculante (aterro/desaterro) Toco	R\$ 118,88



15-Caminhão basculante (aterro/desaterro) Truk R\$ 166,50

16-Caminhão para beneficiamento de café R\$ 3,55 por saca de café limpa, mais o fornecimento do óleo diesel para a máquina;

17-Caminhão para beneficiamento de café R\$ 5,40 por saca de café limpa, sem o fornecimento do óleo diesel para a máquina.

Art. 2º - A tabela constante no artigo anterior refere-se a serviços prestados na Zona Urbana, sendo que os serviços prestados na Zona Rural sofrerão ainda um acréscimo de **R\$ 6,00 (seis reais) por quilômetro rodado**, a partir da saída do pátio de serviços até o local da efetiva prestação do serviço.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 002/2021, de 04 de janeiro de 2021.

São Sebastião da Grama, 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

DECRETO Nº 004, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 21 DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que as comemorações alusivas ao dia de São Sebastião, padroeiro de São Sebastião da Grama (20 de janeiro) recaem em uma quinta-feira;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais, no **dia 21 de janeiro (sexta-feira) de 2022**, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público, mediante a devida compensação quando for o caso.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 05 de janeiro de 2022.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos



EDITAL Nº 001/ 2022**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES EVENTUAIS E****MONITOR DE INFORMÁTICA EVENTUAL 2022****ABERTURA DE INSCRIÇÕES, DOS PROGRAMAS E PROVAS**

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA, representado pelo seu Prefeito Municipal, **José Francisco Martha**, torna público aos interessados a realização de seleção para **professores eventuais e monitor de informática eventual para o ano letivo de 2022**, por meio de prova objetiva, através da empresa “*Setas JR Atitude e Construção em Gestão Educacional S/S*”, inscrita no CNPJ sob o nº 08.185.690/0001-02, **não tendo essa admissão qualquer caráter de efetividade**. As funções, vagas, vencimentos, requisitos, critérios e atribuições, são os estabelecidos conforme quadros a seguir:

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES/ SÍNTESE:	VAGAS (S)	JORNADA / VENCIMENTOS	ESCOLARIDADE	TAXA DE INSCRIÇÃO
Professor – Educação Básica (Ed. Infantil – Ens. Fundamental: Séries Iniciais).	Conforme Constituição Federal/88, Lei Federal 9.394/96 e Regimento Escolar.	Em substituição eventual.	30 h / semanais R\$ 2.262,52	Magistério/Normal (Ensino Médio – 2º. Grau), Normal Superior, ou Pedagogia Plena, ou Pedagogia com habilitação específica.	R\$ 44,00
Professor de Educação Física	Conforme Constituição Federal/88, Lei Federal 9.394/96 e Regimento Escolar.	Em substituição eventual.	40 h/ semanais R\$ 3.016,69	Licenciatura Plena em Educação Física e Inscrição no CREFI	R\$ 44,00
Professor de Classe Especial	Conforme Constituição Federal/88, Lei Federal 9.394/96 e Regimento Escolar.	Em substituição eventual.	30 h/ semanais R\$ 2.828,13	* Licenciatura Plena em Educação Especial, Pós Graduação de 600 horas em Educação Especial, Pedagogia com Pós de menor horas em Educação Especial.	R\$ 44,00
Professor de Língua Inglesa	Conforme Constituição Federal/88, Lei Federal 9.394/96 e Regimento Escolar.	Em substituição eventual.	40 h/ semanais R\$ 3.016,69	Licenciatura Plena em Inglês ou Habilitação	R\$ 44,00
Professor de Biologia	Conforme Constituição Federal/88, Lei Federal 9.394/96 e Regimento Escolar.	Em substituição eventual.	40 h/ semanais R\$ 3.016,69	Licenciatura Plena em Biologia ou Habilitação	R\$ 44,00
Monitor de Informática	Conforme Constituição Federal/88, Lei Federal 9.394/96, Regimento Escolar e demais orientações do Projeto Pedagógico da escola em relação ao trabalho e a fase/ano escolar.	Em substituição Eventual	40 h/ semanais R\$ 1.368,37	Ensino Médio e Curso Técnico em Informática	R\$ 44,00

(*) A classificação se dará por formação e dentro delas as notas obtidas.



Fica reservado um percentual de vagas para candidatos portadores de deficiência, na seguinte proporção: para cada grupo de 09 (nove) selecionados aprovados, chamados, contratados, será chamado um candidato portador de deficiência que integre lista à parte de selecionados aprovados.

O candidato deverá:

- ter 18 (dezoito) anos completos;
- possuir Registro Geral de Identidade;
- possuir grau de escolaridade completo exigido e, no caso de Ed. Física, inscrição no CREFI;
- ser portador de Título de Eleitor e ter cumprido com seus deveres nas últimas eleições;
- não ter sido dispensado do serviço público por processo administrativo, nos últimos dez anos em quaisquer esferas da União, Estados ou Municípios;
- se portador de alguma deficiência, apresentar declaração emitida por um médico nos último 6 (seis) meses, informando o grau de deficiência para o exercício do cargo pretendido para realização de prova especial ou avaliação do grau de deficiência para o exercício das atribuições do cargo pretendido. Na existência de candidatos portadores de deficiência, será nomeada comissão específica, por portaria do prefeito municipal, a qual poderá se valer de especialistas, para avaliar o grau de deficiência apresentada, com o desempenho das atribuições do cargo.

1 - LOCAL DE INSCRIÇÕES, PERÍODO, DOCUMENTOS E CONDIÇÕES:

a - Período para inscrições: dias 11,12,13,14,17,18 e 19 de Janeiro de 2022, nos dias úteis, das 7:00 às 11:00 e das 12:30 às 15:00 horas.

b - Local das inscrições: E.M.E.B. “Prof. Sylvio da Costa Neves”, Rua Thomaz de Mesquita, nº 26 – Centro, São Sebastião da Gramma – SP

c - Local de emissão da guia para recolhimento da taxa de inscrição: - Banco do Brasil, Agência 2664-6, de São Sebastião da Gramma, Conta Corrente 283141-4 em nome da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma-SP, através de **DEPÓSITO IDENTIFICADO EM CAIXA ELETRÔNICO.**

2 – NO ATO DA INSCRIÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR:

- fotocópia da Carteira de Identidade;
- fotocópia do C.P.F.;
- se portador de alguma deficiência, apresentar declaração emitida por médico, com data limite dos últimos 6 (seis) meses, data base: Julho/2021;
- Para professores de Educação Física – cópia da carteira do CREFI (Conselho Regional de Educação Física);
- fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos ou incapazes;
- fotocópia e original do comprovante da escolaridade exigida para a atuação;
- comprovante original do recolhimento da taxa de inscrição (**depósito bancário.**);
- atestado de antecedentes criminais.

Deverá preencher de forma legível a Ficha de Inscrição, de próprio punho, sem abreviar dados, responsabilizando-se pelas informações prestadas, declarando no mesmo ato, conhecer o Edital do Processo Seletivo e concordar com ele.

Necessitando de prova especial (letra ampliada ou leitor) deverá especificar nesta mesma Ficha.

Serão aceitas inscrições por procuração simples, com apresentação de documento de identificação, com foto, do interessado e seu procurador, responsabilizando-se este último pelas informações prestadas.



Poderá o candidato fazer mais de uma opção para as disciplinas ou área, observando-se o recolhimento dos valores e os horários das provas.

A lista das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada no dia **24 (vinte e quatro de janeiro de 2022)**, às 9 horas, no local onde foram feitas as inscrições, no site da Prefeitura Municipal, www.ssgrama.sp.gov.br e no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal, situada na Praça das Águas, nº 100, Jardim São Domingos, em São Sebastião da Grama-SP.

3 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA PROVA:

A prova será realizada no dia **13 de fevereiro de 2022** na E.M.E.B. “Prof. Sylvio da Costa Neves”, situada na Rua Thomaz de Mesquita, nº 26, Centro, em São Sebastião da Grama-SP, conforme o cronograma a seguir, devendo o candidato estar presente no local com 15 (quinze) minutos de antecedência, conforme o horário estabelecido, pois os portões serão fechados no exato momento do início dos trabalhos.

O candidato deverá apresentar-se portando a carteira de identidade ou outro documento com foto e o comprovante de inscrição sob pena de não ser admitido para realização da prova.

ÁREA	FECHAMENTO DO PORTÃO	INÍCIO DOS TRABALHOS (PROVA)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	7:55 horas	8 horas
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	9h55min	10 horas
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	9h55min	10 horas
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	9h55min	10 horas
PROFESSOR DE BIOLOGIA	9h55min	10 horas
MONITOR DE INFORMÁTICA	9h55min	10 horas

Obs.: Qualquer alteração em relação a data, local e horários das provas, haverá comunicação, com no mínimo 3 (três) dias de antecedência, pelo portal da Prefeitura Municipal: www.ssgrama.sp.gov.br

4 – DA PROVA: A prova será constituída de 25 (vinte e cinco) questões objetivas com 04 (quatro) alternativas (A, B, C, D), possuindo apenas 01 (uma) resposta correta, todas versando sobre o Programa apresentado no item 11.

5 – DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

O gabarito da prova será divulgado no dia **14 de fevereiro de 2022**, às 9 horas, no local onde foi feita a inscrição, no site da Prefeitura Municipal: www.ssgrama.sp.gov.br e no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal.

6 – DA DIVULGAÇÃO DAS NOTAS E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

Serão atribuídos 4,0 (quatro) pontos por acerto de questão objetiva, totalizando uma somatória máxima de 100 (cem) pontos.

A lista de notas, com a classificação de todos os candidatos inscritos e que participaram da prova, será divulgada no dia **16 de fevereiro de 2022, às 9 horas**, no local onde foi feita a inscrição, no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura Municipal: www.ssgrama.sp.gov.br.



7 – DO CRITÉRIO DA PROVA:

Serão considerados aprovados na prova objetiva os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 40 (quarenta) pontos, pois ela terá **caráter eliminatório e classificatório**.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

A classificação obedecerá a uma ordem decrescente e, na ocorrência de empate de notas, serão considerados para efeito de desempate os critérios abaixo:

- 1 - Candidato de maior idade, conforme documento de identidade, considerando-se ano, mês e dia do nascimento;
- 2 - Que comprovar o maior número de filhos menores de 18 anos ou reconhecidamente incapazes;
- 3 - Permanecendo empatado, sorteio público.

Obs. 1: O candidato com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos completos até a data da realização da prova terá sua idade considerada como primeiro critério de desempate, conforme o disposto no Artigo 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso.

Obs. 2: Na hipótese da utilização do último critério (3), o sorteio público será realizado, quando e se necessário, em dia e horário, com comunicação inequívoca, prévia e pessoal aos interessados que empatarem.

9 – DO RECURSO:

Ao presente Processo Seletivo caberá recurso, o qual deverá ser protocolado, impreterivelmente, até o final do expediente do dia da publicação do fato que lhe deu origem, conforme cronograma a seguir, obedecendo-se, obrigatoriamente, os critérios:

- 1 - O recurso deverá ser entregue na E.M.E.B. “Prof. Sylvio da Costa Neves”, situada na Rua Thomaz de Mesquita, nº 26, Centro, em São Sebastião da Gramma- SP, no horário compreendido entre 8 e 15 horas;
- 2 - Deverá conter a identificação completa do candidato, endereço, telefone, email, nº de inscrição, função que prestou a prova, podendo ser digitado ou manuscrito (com letra legível);
- 3 - Identificar se o recurso é em relação a: Inscrição deferida / indeferida, Questão da Prova, Gabarito e / ou classificação;
- 4 - O referido documento deverá apresentar, obrigatoriamente, o fato do qual se recorre, a fundamentação e o pedido;
- 4 - Deverá conter a cidade, data completa e assinatura.

Obs. 1: O não atendimento do disposto nestes itens resultará no indeferimento do recurso.

Obs. 2: Os recursos serão protocolados em livro próprio, na presença do interessado ou seu procurador (procuração simples, com um documento de identificação, com foto, do interessado e do procurador), constando data e horário de entrega. Serão encaminhados à Comissão do Processo Seletivo. À Comissão será dada ciência dos requerimentos e deverá pronunciar-se 24 (vinte e quatro) horas, contado da data e horário do recebimento.

DATA	EVENTO	HORÁRIO
24/01/2022	Divulgação da lista de inscrições deferidas e indeferidas.	9 horas
14/02/2022	Divulgação do gabarito da prova objetiva.	9 horas



16/02/2022	Divulgação da lista de notas, com a classificação dos candidatos.	9 horas
------------	---	---------

10 – DA HOMOLOGAÇÃO:

O presente Processo de Seleção será homologado pelo Senhor Prefeito Municipal após a divulgação da Classificação Final dos candidatos, decorridos os prazos para recursos e terá validade até o último dia letivo de 2022, observando-se o calendário escolar oficial da rede municipal de ensino, sabendo-se que o calendário da Creche/ EMEB “Maria Dalva Tomé de Araújo” poderá sofrer alterações a critério da Gerência Municipal de Educação. Sendo o seu resultado divulgado na Gerência Municipal de Educação, no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal, Publicado na imprensa Oficial do Município Eletrônica e no site da Prefeitura Municipal (www.ssgrama.sp.gov.br).

11 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PARA LICENÇAS DE 30 (trinta) dias ou acima de 30 (trinta) dias:

- a. A convocação oficial do candidato para o processo de contratação dar-se-á por meio de publicação na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de São Sebastião da grama, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.
- b. A convocação para admissão dos candidatos aprovados para licenças de 30 (trinta) dias ou acima de 30 (trinta) dias obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação. A aprovação não gera qualquer direito a contratação.
- c. O não comparecimento do candidato no horário, dia e local de sua convocação para a contratação, juntamente com a apresentação dos documentos que serão exigidos, será considerado como desistência, sendo automaticamente o mesmo excluído do processo seletivo simplificado gerando a imediata convocação do candidato subsequente da lista de Classificação Final.
- d. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao (a) candidato (a) decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.
- e. O candidato deverá obrigatoriamente manter seus dados cadastrais atualizados durante a vigência do Processo Seletivo. Caso haja mudança de endereço ou do contato telefônico o candidato deverá protocolar junto a Prefeitura de São Sebastião da Grama ou enviar pelo correio por meio de AR, cópias autenticadas de documento com foto e comprovante de residência ao Departamento de Recursos, situado na Praça das Águas, nº 100, Jardim São Domingos, São Sebastião da Grama-SP – CEP 13790-000.

12– DA CONTRATAÇÃO:

- a. A contratação do candidato fica condicionada à apresentação e entrega das documentações necessárias à Equipe de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama.
- b. Todos os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em CÓPIA frente e verso, que deverá ser feita pelo próprio candidato, acompanhado pelo ORIGINAL no ato da contratação, para averiguação da autenticidade.
- c. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada sua participação e será excluído do Processo Seletivo.
- d. O candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, submeter-se a exame admissional, que avaliará sua aptidão física e mental para exercício das atribuições do emprego.
- e. O candidato também será excluído do Processo Seletivo, quando, no ato da análise de documentação para contratação:
 - a) Não atender aos requisitos necessários para o cargo;
 - b) Não apresentar a documentação solicitada para admissão.

13 – Do Programa e da Bibliografia Geral para todos professores e Monitor de Informática:

1. Lei Federal nº 8.069/90; Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; e suas alterações, especificamente os artigos: 1º ao 6º, 15 ao 18 e 53 ao 59; 60 ao 69. (atualizada)
2. Lei Federal 9.394/96 – Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atualizada).



3. Deliberação CEE-SP nº 155/2017.
4. BULLYING. Cartilha 2010. Justiça nas Escolas. Brasília: Conselho Nacional de Justiça.
5. BNCC – Base Nacional Comum Curricular, MEC. (Introdução, Etapa da Educação Infantil (3 A 3.2) e (Etapa do Ensino Fundamental, 4).
6. LEI nº 13.005, de 25 de junho de 2014 – PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO e as 20 Metas.
7. BRASIL. Ministério da Educação. SEESP. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948.
8. A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o Ensino Fundamental de Nove Anos. Orientações para o trabalho com a linguagem escrita em turmas de crianças de seis anos de idade. MEC, 1ª. Edição, Brasília, 2009.
9. LÍNGUA PORTUGUESA – Forma correta da escrita, leitura, compreensão e interpretação de texto; Elementos da comunicação e as funções de linguagem; Análise semântica = valor que a palavra adquire no contexto, sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos; Tipos de composição textual; elementos da estrutura narrativa; elementos da estrutura dissertativa; coesão e coerência textual; descrição objetiva e subjetiva; Linguagem denotativa e conotativa; figuras e vícios de linguagem; Variantes linguísticas; linguagem oral e linguagem escrita; formal e informal; gíria; Sílabas = separação silábica, classificação das palavras quanto ao número de sílaba e sílaba tônica; Acentuação = acento agudo, circunflexo e grave; regras de acentuação; ocorrência da crase; Encontro vocálico, encontro consonantal e dígrafo; Ortografia; (de acordo com o novo acordo ortográfico em vigência); Pontuação = Empregar corretamente: ponto-final, ponto-e-vírgula, ponto-de-exclamação, ponto-de-interrogação, dois-pontos, reticências, aspas, parênteses, colchete e vírgula; Classes de palavras: Substantivos = tipos de substantivos, flexão dos substantivos em gênero, número e grau; Artigos = definidos e indefinidos; Adjetivos = classificação dos adjetivos, flexão dos adjetivos, adjetivos pátrios e locução adjetiva; Verbos = Flexões do verbo: modo, tempo e número; regulares, irregulares, auxiliares, abundantes e defectivos; forma verbal; vozes do verbo; tipos de verbo; Pronomes = pessoais do caso reto, oblíquo e de tratamento, indefinido, possessivo, demonstrativo, interrogativo, relativo; Numerais = flexão dos numerais e emprego; Preposições; Conjunções; Interjeições; Advérbios. Frases: tipos de frase; oração; período simples e composto por coordenação e subordinação; Termos essenciais da oração = sujeito (tipos de sujeito) e predicado (tipos de predicado); Termos integrantes da oração = complementos verbais e complementos nominais; Termos acessórios da oração = aposto; vocativo; adjunto adnominal e adjunto adverbial; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal: Colocação pronominal; Estrutura e formação das palavras; Funções das palavras *que* e *se*.
10. Conhecimentos Gerais e Atualidades (jornais, revistas, internet, TV, mídias digitais etc.) – notícias, fatos, acontecimentos históricos, geográficos, científicos, políticos, sociais do Brasil e do mundo aspectos geográficos, históricos, políticos, sociais e éticos do Brasil e do mundo, de 01/01/2021 a 15/01/2022.
11. ACRESCENTAR:

EDUCAÇÃO ESPECIAL

- LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)

BIOLOGIA

- CIÊNCIAS DA NATUREZA: BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – MEC, 2018, (4.3. a 4.3.1.1.).

EDUCAÇÃO FÍSICA

- BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – MEC, 2018, (4.1.3. a 4.1.3.2.).

LÍNGUA INGLESA

- BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – MEC, 2018, (4.1.4. a 4.1.4.1.).

MONITOR DE INFORMÁTICA



- Informática aplicada à educação. O uso do computador na escola como recurso pedagógico (Unidade 2). MEC. Brasília – 2009.

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=606-informatica-aplicada-a-educacao&Itemid=30192

14 – **OBSERVAÇÕES FINAIS:**

1. **ORIENTAÇÕES SOBRE A COVID – 19:**

Considerando as recomendações e orientações emanadas dos órgãos legais e da saúde do governo federal, estadual e municipal sobre as medidas preventivas de combate ao Coronavírus (COVID-19), serão observados os seguintes cuidados no dia da realização das provas:

- a. Observação do distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio;
- b. Utilização obrigatória de máscara pelo candidato e demais pessoas que estiverem trabalhando no local das provas, durante o tempo em que o candidato permanecer no prédio e realização da prova, cobrindo nariz e boca. Obs.: Recomenda-se que o candidato tenha máscara sobressalente para substituição;
- c. Desejando, o candidato poderá fazer uso de luvas;
- d. Haverá no local, álcool em gel na entrada do prédio e salas. Obs.: O candidato também poderá fazer uso do seu álcool em gel durante o tempo de permanência no prédio escolar;
- e. Cada candidato deverá ter seus materiais de utilização individual e garrafa d'água. Obs.: Os bebedouros terão somente a função de enchimento de garrafas, em caso de necessidade;
- f. Se o candidato necessitar utilizar o sanitário durante a execução da prova, deverá higienizar-se em conformidade com os protocolos;
- g. Fica proibido qualquer tipo de aglomeração em pátio ou corredores do prédio escolar;
- h. A utilização de sanitários não será permitida após o término da prova pelo candidato, devendo o mesmo retirar-se imediatamente do prédio escolar;
- i. O candidato será responsável pela guarda e descarte de máscara e outros equipamentos que venha a utilizar, em conformidade com os protocolos;
- j. A dispensa do uso de máscara só será aceita mediante apresentação de atestado médico pelo candidato, sendo que o mesmo ficará retido;
- k. O candidato que, no dia de realização da prova, estiver com sintomas gripais ou de COVID-19, ou que tiver tido contato com pessoa doente, ou com suspeita de COVID-19 em até 14 (quatorze) dias anteriores a realização da prova, não deve comparecer ao local da prova. Desta forma, não haverá outra sala, nem outro dia para realização da prova, bem como não haverá o ressarcimento da taxa de inscrição paga.

Obs.: Outras orientações poderão ser oferecidas aos candidatos no local da prova pelos fiscais e aplicadores.

2. **DEMAIS ORIENTAÇÕES:**

- I. Cada inscrição terá um custo de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais), devendo tal valor ser recolhido em Agência bancária, através de depósito bancário identificado, devendo o comprovante ser apresentado no ato da inscrição, nos termos do item 2.
- II. Não serão fornecidos materiais e nem será permitido solicitar material emprestado para a realização da prova.



- III. O candidato deverá portar caneta esferográfica preta ou azul, lápis, régua e borracha. A folha de rosto da prova trará orientações complementares à sua realização.
- IV. Durante a realização da prova não será oferecida nova oportunidade para substituição da mesma em caso de rasuras ou outra situação de responsabilidade do candidato.
- V. O candidato somente poderá retirar-se decorridos 15 (quinze) minutos do início da mesma, não sendo permitido circular ou permanecer no recinto da escola. Em caso de extrema necessidade, com autorização do responsável, o candidato poderá ser acompanhado por um fiscal até a toaleta ou bebedouro da escola, com a devida atenção ao distanciamento.
- VI. A prova terá a duração máxima de 90 minutos (uma hora e meia) a contar de seu início que será registrado na lousa pelo aplicador.
- VII. As respostas deverão ser assinaladas obrigatoriamente na folha de respostas sempre se utilizando caneta esferográfica de cor preta ou azul, com um X no espaço correspondente à letra escolhida (a, b, c ou d). Respostas rasuradas ou assinaladas em duplicidade serão invalidadas.
- VIII. Não será permitido o uso de corretivo (branquinho).
- IX. Não será permitido o uso de celular, calculadora, aparelho eletro-eletrônico, fone de ouvido, relógio de pulso e / ou similares ou outras mídias (que deverão permanecer desligados e debaixo da carteira).
- X. Objetos de uso pessoal (bolsa, sacola, etc.) deverão permanecer debaixo da carteira.
- XI. O caderno de questões poderá ser retirado (levado) pelo candidato, devendo entregar o gabarito devidamente preenchido conforme as orientações/solicitações.
- XII. Por ocasião da chamada para contratação, objeto do presente edital, o professor deverá apresentar, obrigatoriamente, em caso de acumulação de cargos, documento da Instituição Educacional em que exerce o outro cargo/função, constando os horários de trabalhos e atividades, observando-se a Lei Municipal nº 010, de 09/12/2015, para análise da compatibilidade da situação, em folha timbrada, original, datada, carimbada e assinada pelo diretor da Unidade.
- XIII. Por tratar-se de Processo Seletivo para substituição temporária, o candidato deverá assumir suas responsabilidades pedagógicas, inerentes à função (aulas devidamente preparadas, postura profissional adequada como educador, conhecimento dos processos de ensino e aprendizagem e da metodologia da rede municipal de ensino, entre outras), junto aos alunos e escolas, pois o descompromisso do profissional acarretará apuração de responsabilidade com sua possível dispensa.
- XIV. O profissional que exceder o limite de faltas legais prejudicando os discentes, apurada a reponsabilidade, poderá ser dispensado.
- XV. Em conformidade com as Legislações Educacionais e Nacionais vigentes cabe ao professor, ao assumir suas funções docentes, relacionar-se com seus alunos e familiares, colegas de trabalho e superiores de forma educada, ética em suas posturas, falas, gestos, ações ou omissões. Em caso de descumprimento dos procedimentos acima citados, poderá ocorrer a dispensa do profissional.
- XVI. O uso em sala de aula de aparelho celular, tablete, notebook e outros, sem fins pedagógicos, acarretará apuração de responsabilidade e possível dispensa do profissional.
- XVII. O professor eventual do Processo Seletivo, ao aceitar substituir em classe ou sala oferecida por uma escola não poderá desistir se lhe for ofertada outra substituição em mesma data e horário. A desistência só será aceita se for para pegar uma licença de 30 (trinta) dias ou mais ou se for por vontade do profissional, porém a este não será permitida a troca de escolas.
- XVIII. O professor eventual do Processo Seletivo, poderá ser dispensado das aulas oferecidas pelas escolas municipais desde que com antecedência mínima de duas horas.



- XIX. Em situação de falta de alunos para a classe ou sala a qual for chamado, o professor eventual do Processo Seletivo poderá ser encaminhado à outra sala ou função pedagógica de acordo com a necessidade da escola.
- XX. Sabendo-se que, conforme consta no Item 10 do referido Edital, o Calendário Escolar da Creche/EMEB “Maria Dalva Tomé de Araújo” poderá ser diferenciado das demais escolas da rede municipal de ensino. Todo candidato que possuir contrato de Eventual com a Prefeitura Municipal pelo período de trinta dias ou mais, nos meses de julho e dezembro, independentemente da escola em que o referido professor estiver ministrando aulas deverá o mesmo cumprir seu horário no período de férias e recesso escolar das escolas, trabalhando na Creche/EMEB “Maria Dalva Tomé de Araújo”, conforme escala que a Gerência Municipal de Educação informará com antecedência de 05 (cinco) dias, tendo em vista que o professor eventual receberá este período de férias no final de seu contrato.
- XXI. Os casos omissos e não previstos no presente Edital, assim como a análise e julgamento dos recursos, serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo, constituída de 3 (três) membros.
- XXII. O oferecimento de Classes e ou aulas eventuais pelo período de até 15 (quinze) dias, conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 38 da Lei Municipal 010 de 09/12/2015, inicialmente será feito ao professor efetivo da rede municipal de ensino que tiver manifestado interesse em ministrar referidas aulas na atribuição de aulas que será realizada em 20 de dezembro de 2021.
- XXIII. As listagens para substituição para o ano letivo de 2022, ocorrerão da seguinte forma: a) faltas justificadas ou injustificadas até 15 (quinze) dias, correrá primeiramente a listagem dos professores efetivos da rede municipal de ensino, que tiverem manifestado o interesse nas substituições, terminando de correr a referida listagem, começa a listagem de professores eventuais classificados no processo seletivo e, somente quando terminar esta listagem é que irá voltar a oferecer aulas para os professores efetivos da rede municipal.
- XXIV. Para as licenças de 30 (trinta) dias ou acima de 30 (trinta) dias, deverão ser oferecidas ao candidato que tiver obtido a maior nota no processo seletivo, seguindo a lista de classificação. Quando ocorrer a mudança do motivo da licença do professor afastado, deverá ser feita a troca do professor eventual seguindo a listagem de classificação.
- XXV. As Secretarias de cada escola serão responsáveis por oferecer classe e ou aula ao professor substituto, seja ele efetivo da rede municipal de ensino ou eventual do Processo Seletivo, ficando a Diretora da Escola responsável pela fiscalização do ato junto à secretaria da Unidade Escolar, a fim de verificar se o procedimento para a chamada dos referidos professores está sendo feito de forma correta. O secretário da escola deverá elaborar o caderno de chamadas e manter o mesmo à disposição para consulta dos professores ou interessados, devendo este ser vistado todo final de bimestre pela Direção da Escola e pelo secretário responsável.
- XXVI. Quando a Gerência Municipal de Educação observar e registrar desinteresse do candidato, após ele desistir, consecutivamente, de aulas eventuais, em determinadas escolas, este será notificado legalmente do não oferecimento em outras oportunidades.
- XXVII. Quando o candidato habilitado não tiver interesse em ministrar aulas ele deverá comunicar o Departamento Municipal de Educação para não ser mais chamado. Quando o candidato novamente manifestar interesse em ministrar aulas eventuais na rede municipal, deverá comunicar o Departamento Municipal de Educação que voltará a oferecer aulas disponíveis ao referido candidato.
- XXVIII. É de total responsabilidade do candidato habilitado no Processo Seletivo manter seu contato telefônico atualizado nas escolas municipais.
- XXIX. Todas as dúvidas ou reclamações que o candidato habilitado no Processo Seletivo para Professores Eventuais 2022 tiver, **no decorrer do ano letivo**, só serão aceitas e analisadas se forem feitas por escrito e protocoladas na Gerência Municipal de Educação.
- XXX. O candidato que, por qualquer motivo, desrespeitar ou desacatar o funcionário responsável por atribuição de aulas eventuais, responderá, em conformidade com o **Decreto-Lei 2.848/40, art. 331 – “Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela”**.



A Comissão do Processo Seletivo para Professores Eventuais 2022 será constituída por:

A – Mary Nilze Abdalla – Gerente Municipal de Educação;

B – Alexandra Loro Minelli Bento – Agente Escolar;

C – América de Fátima Martha – Líder de Recursos Humanos.

Publicado e afixado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal e na sede da Gerência Municipal de Educação.

Publicado na imprensa Oficial do Município Eletrônica e no site da Prefeitura Municipal.

São Sebastião da Grama-SP, 04 de janeiro de 2022.

José Francisco Martha
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO n.º 01/2022

José Francisco Martha, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, torna público que acha-se aberto, procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços 01/2022, Processo n.º 01/2022, com encerramento no dia 25/01/2021, às 14:00 horas, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da EMEB “Prof. Sylvio da Costa Neves”, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária, ART e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo Tel. (0XX19) 3646 9951, ou pelo e-mail: licitacao@ssgrama.sp.gov.br.

São Sebastião da Grama, 07 de janeiro de 2022.

José Francisco Martha
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO n.º 02/2022

José Francisco Martha, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, torna público que acha-se aberto, procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços 02/2022, Processo n.º 02/2022, com encerramento no dia 26/01/2022, às 14:00 horas, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obras de construção de calçadas, sinalização, recapeamento e pavimentação asfáltica, conforme convênio n.º 101544/2021, celebrado entre o município de São Sebastião da Grama e Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, conforme memorial descritivo, planilhas, cronograma, projetos e mediante as condições estabelecidas neste edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Tel. (0XX19) 3646 9951, ou pelo e-mail: licitacao@ssgrama.sp.gov.br.

São Sebastião da Grama, 07 de janeiro de 2022.

José Francisco Martha
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, no uso de suas atribuições, através do Exmo. Sr. Jose Francisco Martha, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, torna público e convida as entidades civis organizadas e a população em geral, para participar de Audiência Pública que objetiva discutir a Lei Complementar n.º 007, de 14 de maio de 2014, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e os condomínios urbanísticos no Município de São Sebastião da Grama, no seguinte local, data e horário.

Local: Centro Cultural do Café, Praça das Águas n.º100, Jardim São Domingos, São Sebastião da Grama

Data: 11/01/2022

Horário: das 08:00 às 10:00 hr

Assim, fica a população em geral convidada a participar desta Audiência Pública.

São Sebastião da Grama, 07/01/2021

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

